



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 03/07/95
Através de 109

Dirlei Martins Zortéa
Secretária de Administração

LEI No 971/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO
MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGENOR LUIS CESTONARO, Prefeito Municipal
de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas
atribuições legais, e de conformidade com a LEI No 921/94.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal,
autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 67.000,00
(sessenta e sete mil reais) no orçamento de 1995 com a seguinte
discriminação:

0301	- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
15824922.005	- CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE APOSENTADORIA	
3214	- Contribuições a Fundos	R\$ 10.000,00
0401	- SECRETARIA DA FAZENDA	
03080212.006	- MANUT.DESENV.ATIV. DA SECRETARIA	
3120	- Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
0602	- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08421882.012	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	
3120	- Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
3132	- Outros Serv. e Encargos.....	R\$ 1.000,00
08422471.017	- EVENTOS CULTURAIS	
3132	- Outros Serv. e Encargos.....	R\$ 5.000,00
08482471.018	- CONTRIB.ASSOC.BANDA SANTA CECILIA	
3233	- Contribuições Correntes.....	R\$ 5.000,00
0701	- SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
03070212.014	- MANUT.DESENV.ATIV. DA SECRETARIA	
3120	- Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
03070212.015	- MANUT.FROTA VEIC.MAQ.IMPL.ROD.	
3120	- Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
3132	- Outros Serv. e Encargos.....	R\$ 10.000,00
0801	- SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
15814862.021	- ASSIST.SOCIAL A POP.BAIXA RENDA	
3120	- Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
0901	- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
03070212.022	- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
3132	- Outros Serv. e Encargos.....	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para o crédito
suplementar autorizado no artigo anterior, a redução nas seguintes
rubricas orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 971/95

0601	- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08421882.026	- MANUT. DA FROTA DE VEICULOS	
3120	- Material de Consumo.....R\$	10.000,00
08421881.014	- AQUIS. DE VEIC. EQUIP. E MAT. PERMANENTE	
4120	- Equip. e Mat. Permanente.....R\$	34.000,00
0801	- SEC. DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
03070211.035	- AQUIS. DE VEIC. EQUIP. E MAT. PERMANENTE	
4120	- Equip. e Mat. Permanente.....R\$	23.000,00

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, Aos 03 de Julho de 1995.

PREFEITURA MUNIC. DE NOVA BASSANO

Agenor Luis Simonaro
Agenor Luis Simonaro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dirlei Martins Zortea
DIRLEI MARTINS ZORTEA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO